ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 43/2024

Interrompe e Reestabelece o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 138, de 21 de dezembro de 2023

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,

no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n° 138/2023, que fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo n° 008361/2022 apenso ao 011727/2022, 015118/2022, 030207/2023 e 029634/2023;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido inicialmente fora suspenso em duas oportunidades em virtude de férias regulares do presidente, Dr. Cristiano Albano Balarini, pelas Portarias nº 143/2023 e 13/2024, e que, após a segunda suspensão de prazo, a Comissão Permanente havia sido destituída;

CONSIDERANDO a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída por força do Decreto nº 28.999, de 14 de março de 2024, e por fim,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 02/2024

- Comissão Processante, RESOLVE:

Art. 1° - INTERROMPER o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída por força da Portaria n.º 138, de 21 de dezembro de 2024, na presente data.

Art. 2° - REESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 18 de março de 2024.

Secretário Municipal de Governo.